

**Re: Fw: Pedido de Esclarecimento 90018/2024-**De: [hmj.nutricao@angra.rj.gov.br](mailto:hmj.nutricao@angra.rj.gov.br)

27/09/2024 15:55

Para: [ssa.licitacao@angra.rj.gov.br](mailto:ssa.licitacao@angra.rj.gov.br)

Marcadores:

---

Boa tarde, Jéssica!

Em relação ao fornecimento das fórmulas infantis:

Conforme especificado no Termo de referência, às páginas 066, , item 5.4.9.12. , as fórmulas infantis serão fornecidas pela CONTRATADA.

Às páginas 067, constam as especificações de cada tipo de fórmula infantil a ser fornecida.

Os questionamentos referentes as paginas 16 e 17 não são do meu conhecimento técnico.

Atenciosamente;

Andréa

---

De: [ssa.licitacao@angra.rj.gov.br](mailto:ssa.licitacao@angra.rj.gov.br)

Data: 27-09-2024 11:39

Para: [hmj.nutricao@angra.rj.gov.br](mailto:hmj.nutricao@angra.rj.gov.br), [hmj.contabil@angra.rj.gov.br](mailto:hmj.contabil@angra.rj.gov.br)

Assunto: **Fw: Pedido de Esclarecimento 90018/2024-**

Bom dia,

Segue para esclarecimentos.

Att

Jéssica Raíza

Setor de Licitação

Secretaria Executiva de Saúde - SSA



---

De: Renome Comercial ([renome.comercial@gmail.com](mailto:renome.comercial@gmail.com))

Data: 27/09/2024 11:28

Para: [ssa.licitacao@angra.rj.gov.br](mailto:ssa.licitacao@angra.rj.gov.br)

Cc: Jéssica - Assistente de Licitação ([suporte.comercial@renomerefeicoes.com.br](mailto:suporte.comercial@renomerefeicoes.com.br))

Assunto: **Pedido de Esclarecimento 90018/2024-**

Bom dia a todos!

Estamos interessados em participar do pregão 90018/2024- HOSPITAL MUNICIPAL DE JAPUBA HMJ ANGRA DOS REIS-RJ

No edital, pagina 39, Anexo I- itens 9.17-9.17.1 e 9.17.2 fala sobre a mamadeira, a logística por conta da Contratada, porém uma dúvida as formulas infantis são por conta da Contratada ou Contratante?

Na pagina 16 e 17 estão os índices que devem ser apresentados , porém o item B.3 solicita que se o licitante não alcançar o índice deverá comprovar o patrimônio líquido, sob qual valor?

A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Att

